



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI N. 085 / 2017.

*Dispõe sobre a ampliação de
suplementação de dotações
orçamentárias durante a execução do
Orçamento Municipal no Exercício de
2017.*

O povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para suplementação do Orçamento Municipal do Exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações da Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de até mais 10,30% (dez inteiros e trinta centésimos por cento) de seu total, podendo para tanto utilizar os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Para fins do artigo anterior, o Executivo Municipal poderá usar outros recursos previstos na Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de 10 de 17.


FERNANDO CÉSAR DE ALMEIDA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº. 30/2017

Santa Luzia, 06 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 8º da Lei Municipal nº. 3.798 de 16 de dezembro de 2016.

Tal projeto justifica-se devido ao fato de que o planejamento orçamentário foi elaborado por uma empresa terceirizada que teve seu contrato encerrado junto ao município ao lado de uma equipe de servidores, os quais não estão mais no quadro de funcionários da prefeitura. Esses formataram um orçamento que não atende ao município, tendo em vista a instabilidade econômica e financeira do país.

Ao mesmo tempo, no exercício atual, estamos desenvolvendo novos planejamentos, constituindo uma nova equipe técnica com um novo modelo de gestão orçamentária e financeira.

Além disso, durante a execução Orçamentária deste exercício de 2017, implantamos o REFIS, programa de recuperação fiscal, uma nova equipe de fiscalização e monitoramento das Receitas, e executando protesto de títulos referentes aos contribuintes e devedores. Tais ações agregam uma alavancagem na arrecadação de Receitas, fato que gera alterações denominadas como "insuficientemente dotada" aquela despesa que, embora prevista pela LOA, não dispõe de recursos suficientes que atendam ao dispêndio em questão.

Sendo assim, as dotações de despesas do Município, vem apresentando insuficiências de saldos para a realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento orçamentário, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dado estas insuficiências, e não podendo interromper os serviços essenciais e indispensáveis ao nosso município, bem como o pagamento da folha dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

mais 10,30% (dez vírgula trinta por cento) o limite de autorização para realização das suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação.

Solicitamos que esta matéria seja votada em caráter de URGÊNCIA tendo em vista a necessidade de utilizar os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária, colocamo-nos à disposição de V. Exa. nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Cordialmente,


FERNANDO CESAR DE ALMEIDA
PREFEITO